



# *Câmara Municipal de Caçapava*

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

07  
3

**OFÍCIO No. 312/2018**

Caçapava-SP, 19 de setembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência os autógrafos dos Projetos de Leis n°s 50, 54 e 76//2018 aprovados pelo Plenário desta Edilidade em sessão ordinária realizada no dia 18/09/2018.

Respeitosamente,

  
Lúcio Mauro Fonseca  
**PRESIDENTE**

Excelentíssimo Senhor  
Fernando Cid Diniz Borges  
**PREFEITO MUNICIPAL**

NESTA



# *Câmara Municipal de Caçapava*

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

06  
3

## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 76/2018

Autor: Vereador Lúcio Mauro Fonseca

Institui a “Semana Municipal do Folclore” no Município de Caçapava e dá outras providências.

Artigo 1º – Fica instituída a “Semana Municipal do Folclore no Município de Caçapava”, a ser realizada, anualmente, na semana em que se comemora o Dia Nacional do Folclore, celebrado em 22 de agosto.

Artigo 2º – A “Semana Municipal do Folclore” tem por objetivo:

I – Difundir e resgatar tradições, valorizar o folclore brasileiro resgatar a história, brincadeiras, músicas folclóricas, e estimular especialmente aos jovens a sua imaginação;

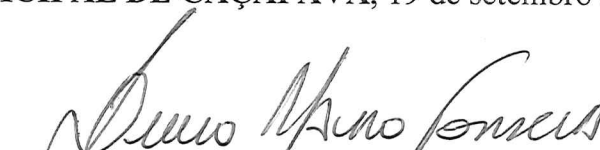
II – Desenvolver o conhecimento do folclore brasileiro, identificando suas características e valores.

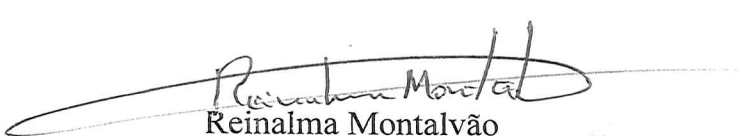
Artigo 3º – A “Semana Municipal do Folclore” será incluída no Calendário Oficial do Município.

Artigo 4º – As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 19 de setembro de 2018.

  
Lúcio Mauro Fonseca  
Presidente

  
Reinalma Montalvão  
1ª Secretária

  
Milton Garcez Gandra  
2º Secretário